

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

21011410169100

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E PRIMESYS  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP e PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A**, com sede na Rua dos Ingleses, n.º 600, 5º andar – São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 59.335.976/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 385 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Data Center, infraestrutura de hardware e software, através de Cloud Computing, na modalidade de distribuição nuvem privada, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, ponto-a-ponto, com os sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência: Especificações Técnicas – **Anexo I** do EDITAL de Pregão Eletrônico **FINEP nº 41/2014** e à Proposta de Preços de 10 de setembro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.



2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a FINEP realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 749.998,22 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

bientes	Elementos	Lote	Valor Mensal do Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AA</b>					
Ambiente de Produção	Memória (GB)	1	R\$ 23,16	972	R\$ 22.511,52
	Disco (GB)	10	R\$ 10,15	13330	R\$ 13.529,95
	Núcleo de Processador	1	R\$ 18,77	744	R\$ 13.964,88
<b>Valor Mensal do Subitem AA</b>				<b>R\$ 50.006,35</b>	
<b>Valor Anual do Subitem AA</b> <b>R\$ 600.076,20</b>					

	Elementos	Lote	Valor Mensal do Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)	
<b>Subitem AB</b>						
Comunicação de Dados entre a FINEP e o Data Center	Link Dedicado (Banda)	50 Mbps	R\$ 11.000,00	100Mbps	R\$ 12.493,56	
		60 Mbps	R\$ 11.300,00			
		70 Mbps	R\$ 11.600,00			
		80 Mbps	R\$ 11.900,00			
		90 Mbps	R\$ 12.200,00			
		100 Mbps	R\$ 12.493,56			
<b>Valor Mensal do Subitem AB</b>				<b>R\$ 12.493,56</b>		
<b>Valor Anual do Subitem AB</b> <b>R\$ 149.922,72</b>						
<b>Valor Global do Contrato (Subitem AA + AB)</b> <b>R\$ 749.998,92</b>						

<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO(R\$):</b> (VALOR ANUAL DO SUBITEM AA) + (VALOR ANUAL DO SUBITEM AB)	<b>R\$ 749.998,92</b> (_____)
---	----------------------------------

**3.2 –** Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.3 –** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da FINEP, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1 –** Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

**3.3.2 –** Relatório de Ocorrências, conforme o item 5.4.6 do Anexo I – Termo de Referência: Especificações Técnicas, informando as indisponibilidades ocorridas no período do faturamento, incluindo datas e horas das ocorrências, datas e horas dos restabelecimentos do serviço, causas das indisponibilidades e soluções adotadas para sua total recuperação.

**3.4 -** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, o fiscal do contrato, designado pela **FINEP** realizará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

**3.4.1 –** A FINEP fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

**3.4.2 -** Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3 -** O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da FINEP, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência: Especificações Técnicas – **Anexo I**.



**3.4.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.4.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. O pagamento será efetuado pela Finep através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do FORNECEDOR.

**3.4.5** - Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 1357-9, Banco 237, agência 2373, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da CONTRATADA observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

**4.1** – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**4.2** – A implantação dos serviços contratados deverá seguir as descrições e prazo estabelecidos no item 3.3.2 do Anexo I – Termo de Referência: Especificações Técnicas.



## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **FINEP nº 41/2014**:

- a) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- b) Supervisionar os serviços OBJETO deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- c) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência: Especificações Técnicas - Anexo I, deste Edital;
- d) Será de responsabilidade da FINEP, a disponibilização de informações relativas à prestação dos serviços contratados, à CONTRATADA.
- e) A FINEP será responsável por fornecer, administrar e gerenciar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);
- f) A FINEP será responsável por administrar e gerenciar os softwares básicos e as ferramentas que suportarão os sistemas aplicativos, da administração do banco de dados e da aplicação;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento.
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste Contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### 5.2 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.2.1 - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **FINEP nº 41/2014**:

- a) A **CONTRATADA** não poderá formar consórcio para a execução do OBJETO deste certame;



- b) A **CONTRATADA** poderá subcontratar, a execução dos serviços de comunicação de dados (subitem AB do item 3 Descrição do Serviço, do Anexo I – Termo de Referência: Especificação Técnica), do OBJETO deste certame, sendo, no entanto, a **CONTRATADA** responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.
- c) A **CONTRATADA** garantirá a qualidade técnica dos serviços desenvolvidos a partir da data de aceite formal dos mesmos. Esta garantia deverá abranger eventuais necessidades de ajustes e/ou revisões, decorrentes de inconsistências detectadas após o aceite formal dos serviços.
- d) A **CONTRATADA** deverá prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela FINEP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- e) A **CONTRATADA** deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- f) Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do OBJETO, sob pena de rescisão contratual e multa (Decreto 7.174/2010, art 3º).
- g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.
- h) A **CONTRATADA**, quando do término e/ou rescisão do contrato, deverá destruir, por completo, todo e qualquer dado da FINEP hospedado em seus AMBIENTES físicos e lógicos.
- i) A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento do prestador de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:



**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

- a) Contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) Moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela FINEP.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2** – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

**6.1.3** – Rescisão.

**6.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a FINEP em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4** – O descumprimento das condições definidas nos itens 5 e 6 do ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico **FINEP nº 41/2014**, referente ao nível de atendimento (SLA) e Prazo, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **A partir de 1<sup>a</sup> (primeira) ocorrência:** Advertência formal;
- b) **A partir de 1<sup>a</sup> (primeira) ocorrência:** serão aplicadas multas contratuais para os subitens AA e AB, conforme explicitado a seguir:

## I. PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA



- até 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado CRÍTICO;
- até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado ALTO;
- até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado MÉDIO;
- até 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado BAIXO;

## II. SLA

- até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o SLA não estiver de acordo com o item 6 do Anexo I, deste Edital.
- c) **A partir da 9<sup>a</sup> (nona) ocorrência:** Ficará a critério da FINEP a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com a FINEP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**6.4.1** – As penalidades pelo descumprimento das condições definidas nos itens 5 e 6 do Anexo I do Edital, poderão ser aplicadas concomitantemente.

**6.5** – O descumprimento das condições definidas no item 3.3.2 do ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico **FINEP nº 41/2014**, referente ao prazo para recebimento dos serviços contratados, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **O 1º (primeiro) dia de atraso:** Advertência formal;
- b) **A partir do 1º (primeiro) dia de atraso:** serão aplicadas multas contratuais conforme explicitado a seguir e a cada dia de atraso será considerado 1 (uma) ocorrência:
  - até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por **hora** de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao Recebimento Provisório dos serviços, conforme item 3.3.2 do Anexo I;
  - até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por **dia** de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao Recebimento Definitivo dos serviços, conforme item 3.3.2 do Anexo I;



- c) **A partir da 9 (nona) ocorrência:** Ficará a critério da FINEP a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com a FINEP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**6.6** – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na alínea a do item 5.1, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**7.2** – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

**7.3** – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**8.1** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **FINEP** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.



**8.2 – A CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **FINEP** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **FINEP**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**9.1** – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 749.998,92 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que verá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela FINEP, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**9.1.1** - A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**9.1.2** - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido pela TR deduzido os custos inerentes à aplicação dos recursos.

**9.2** – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a **CONTRATADA** deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela FINEP;
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

**9.3** – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.



**9.4** – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

**9.5** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a FINEP exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE**

**10.1** – Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**10.2** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste ANEXO, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

**10.3** – O preço ajustado também poderá sofrer revisão desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea d do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA**

**11.1** - A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO**

**12.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para a FINEP;

- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO**

**13.1** - A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**14.1** - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.<sup>º</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, prevalecendo a legislação brasileira sob qualquer outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Priscilla de Souza Francisco, advogada da **FINEP**, inscrita na OAB/RJ sob o nº135.261, por autorização dos representantes legais que o assinam.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2014 | 0169 | 00

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 OUT 2014

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Maria Salete Cavalcanti  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

Pela CONTRATADA:

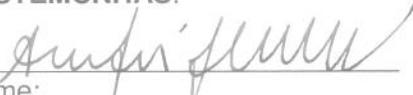


Nome: Aldo Zubcov Grimaldi  
Cargo: Gerente Executivo de Vendas  
End.: Diretoria de Vendas Governo RJ  
CI: 0467117.2717  
CPF: 070.76581-74

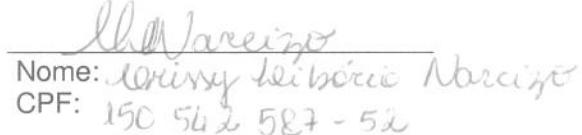


Nome: Regina Sepulveda  
Cargo: Gerente de Contas  
End.: Diretoria de Vendas Governo - RJ  
CI: 11479059-5  
CPF: 076.549.067-05

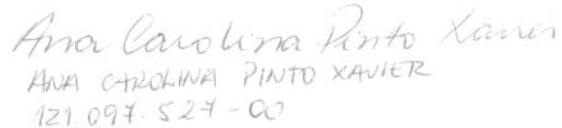
TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Carolina Pinto Xavier  
CPF: 028572817-22



Nome: Ana Carolina Pinto Xavier  
CPF: 150.562.587-52



Nome: Ana Carolina Pinto Xavier  
ANO CAROLINA PINTO XAVIER  
121.097.527-00

## **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.00 e 23.126.0807.4103.0001
- Fonte de Recurso: 0.209.365.0010 e 0.209.365.008
- Elemento de Despesa: 33903956
- Nota de Empenho: *2014 me 002877* e *2014 me 000188*



Próximo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa, CONCEDENTE: CNPq, BENEFICIÁRIO: Adélia Maria Linzmeier, Processo nº 478652/2013-5; - OBJETO: Mudança de Instituição de Execução do Projeto Científico e Tecnológico para a Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS, FIRMATURA: 21/10/2014- SIGNATÁRIOS: pelo CNPq Fernando Carneiro Pessoa Lima- Coordenador de Operação dos Projetos e Pesquisas. Pelo beneficiário o próprio.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 21/09/2012. Concedente CNPq Beneficiário Jefferson de Oliveira Gomes, Processo 55004/2012-41, Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 29/04/2015, para a continuidade ao projeto intitulado: "Modernização e Interiorização do Laboratório de Metrologia - MODINLABME". Data da Firmatura: 21/10/2014. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos-Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

#### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.14.0169.00: Espécie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ nº. 59.335.976/0001-68; O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Data Center, infraestrutura de hardware e software, através de Cloud Computing, na modalidade de distribuição nuvem privada, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, ponto-a-ponto, com os sistemas e aplicativos da FINEP; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4212.0000 e 23.126.0807.4103.0001; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3956; Empenho: 2014ne002877 e 2014ne000188; O valor do contrato é de até R\$ 749.998,22 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); Prazo: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura; Assinatura em 16/10/2014.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0248/14; Data de Assinatura: 13/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09; JTDH ENGENHARIA LTDA EPP; CNPJ nº. 08.966.287/0001-10; Objeto: "Desenvolvimento das Redes Elétricas para o VLM - REDVLM"; Valor R\$ 5.637.498,00; Empenho: 2014NE002790; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60, 33.60 e 44.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024307); Contratação: R\$ 600.000,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.10.0502.05 Data de Assinatura: 17/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA; CNPJ nº 12.449.880/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/10/2015; Prazo de Prestação de Contas: 25/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.10.0742.02; Data de Assinatura: 17/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX-BA; CNPJ nº 14.645.162/0001-91; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 22/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 20/02/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.10.0773.02; Data de Assinatura: 17/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e a Fundação Faculdade de Medicina - FFM; CNPJ nº 56.577.059/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 28/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 26/02/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.11.0028.03; Data de Assinatura: 15/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e a Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPQD; CNPJ nº 02.641.663/0001-10; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 30/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 14/04/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.09.0628.03; Data de Assinatura: 20/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e a Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPQD; CNPJ nº 02.641.663/0001-10; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 30/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/02/2016.

##### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 47/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/10/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover 04 (quatro) links dedicados de acesso à internet e 01(un) link de conexão dedicada ponto-a-ponto, que estão divididos em 05 (cinco) lotes, para atender a FINEP. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 22/10/2014 das 08h00 às

12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 13, 24 e 25, Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MARTINS FONSECA  
Equipe de Apoio

(SIDEC - 21/10/2014) 365001-36801-2014NE00005

#### INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 442/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000669201417 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de ferramentas e material ferrosos e não ferrosos. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 22/10/2014 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIDEC - 21/10/2014) 240106-00001-2014NE900005

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 501/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 1340000735201459 , publicada no D.O.U de 08/10/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso de área, equipamentos e instalações para exploração de restaurante no sistema auto-serviço a preço por quilo Novo Edital: 22/10/2014 das 08h30 às 11h30 e d13h30 às 17h00. Endereço: Avdos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SPEntrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ARISTEDE DE SOUZA RUAS  
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2014) 240106-00001-2014NE900001

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 3/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/10/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para as viaturas do INPE e suas unidades.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIDEC - 21/10/2014) 240106-00001-2014NE900001

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 406/2014

Comunicamos que, em 20/10/2014,a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epígrafe e decidiu: HABILITAR a empresa:INFINITE INFORMATICA INC e a empresa OTB-ON THEBORDER, LLC,por atenderem a todos os requisitos Edital, a prosseguirem no certame.

HORACIO HIROITI SAWAME  
Presidente da CPL

(SIDEC - 21/10/2014) 240106-00001-2014NE900001

#### COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS CENTRO REGIONAL DO NORDESTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2014 - UASG 240107

Nº Processo: 01349000057201444 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Placas de Circuito Impresso customizadas (PCI) para o projeto do transponder de Coleta de Dados (DCS) em desenvolvimento no Laboratório de Projetos na área de Colata de Dados Ambientais do Centro Regional do Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais . Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 22/10/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Serrano, 2073 - Lagoa Nova - Natal NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS VINICIUS DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2014) 240107-00001-2014NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Foi vencedora do certame a empresa Solução Engenharia Ltda

MARIA BETANIA M. PORTO  
Presidente da CPL

(SIDEC - 21/10/2014) 240104-00001-2014NE800001

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 240114

Número do Contrato: 8/2013.

Nº Processo: 01201000079201306.

PREGÃO SISP Nº 2/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 02232136000143. Contratado : COMBATE - SEGURANCA DE ALTOES -LIMITAD. Objeto: Prorrogação do contrato e repactuação do mesmo, tendo por base a convenção coletiva de trabalho 2014/2015, na prestação dos serviços para a categoria de vigilante armado. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, alínea d, lei 8.666/93 e art 57, inc. II, lei 8.666/93. Vigência: 15/10/2014 a 14/10/2015. Valor Total: R\$840.232,56. Fonte: 100000000 - 2014NE800003. Data de Assinatura: 15/10/2014.

(SICON - 21/10/2014) 240114-00001-2014NE800002

#### LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 240128

Nº Processo: 01204000195201478 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados (Supervisor(a) de cozinha, Cozinheiro(a), Auxiliares de Jardinagem e Encarregado de Jardinagem). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/10/2014 às 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Estados Unidos 154 Caixa Postal 21 ITAJUBA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Podem ser obtidas pelo fone 35 3629 8147 ou pelo email licitação@lna.br.

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2014) 240128-00001-2014NE800002

#### MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2014 UASG 240125

Nº Processo: 01205000190201435 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos PICK-UP e veículo automotor de 7(sete) lugares para o MCTI/MPEG. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 22/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata 376 Bairro São Braz BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ROSENY RODRIGUES MENDES  
DE MENDONÇA  
Coordenadora de Administração

(SIDEC - 21/10/2014) 240125-00001-2014NE800192

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014 - UASG 240224

Nº Processo: 01200002145201465.

PREGÃO SRP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 06008790000138. Contratado : D, FONT DOS SANTOS - ME - Objeto: Fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticos de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, para atender às demandas do CEMADEN, que está instalado em São José dos Campos, SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10520/2002, Decreto 2271/1997. Vigência: 16/10/2014 a 15/10/2015. Valor Total: R\$11.424,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800080. Data de Assinatura: 16/10/2014.

(SICON - 21/10/2014) 240101-00001-2014NE800001